



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.101, DE 03 DE AGOSTO DE 1.993

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, terrenos pertencente ao Patrimônio do Município (Claudio Vijande).-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a ceder, em comodato, pelo prazo de 3 (três) anos, dois terrenos pertencentes ao Patrimônio do Município, situados na Vila Thomaz Vares Albornoz, Zona Rural, 6º Distrito de Espinilho, designados pelos lotes nºs 2 e 7, da Quadra "K", medindo cada um 20,00 metros de frente e de fundos por 40,50 metros de frente a fundos em ambos os lados, ao Senhor CLAUDIO RENATO DE OLIVEIRA VIJANDE, destinados para residência e instalação de comércio.

Parágrafo Único - Fica assegurado ao Comodatário uma prorrogação da cessão e do contrato de comodato por mais 5 (cinco) anos, caso promova a ocupação dos terrenos em questão.

Art. 2º - Caso os terrenos especificados no artigo anterior não seja efetivamente ocupado para as finalidades previstas e dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 03 de agosto de 1.993



ELIFAS SIMAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HÉLIO SIMAS

Secretário M. de Administração